

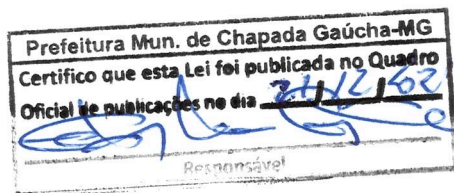


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI 916/2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 56.426.000,00 (cinquenta e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.733.000,00
Receita de Contribuições	3.568.620,50
Receita Patrimonial	1.301.575,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	192.000,00
Transferências Correntes	49.304.150,50
Outras Receitas Correntes	68.520,00
Sub Total	56.167.866,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.575.000,00
Alienações de Bens	129.000,00
Transferência de Capital	4.383.574,00
Sub Total	6.087.574,00

Receita Retificadora -5.829.440,00

Total Geral 56.426.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Despesa do Município de Chapada Gaúcha, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.355.907,54
02 – Judiciária	268.000,00
03 – Essencial à Justiça	0,00
04 – Administração	2.899.182,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	603.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.578.000,00
09 – Previdência Social	1.196.250,00
10 – Saúde	13.744.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	16.233.470,00
13 – Cultura	1.208.000,00
14 – Direito da Cidadania	21.000,00
15 – Urbanismo	3.887.783,09
16 – Habitação	13.000,00
17 – Saneamento	1.281.000,00
18 – Gestão Ambiental	131.000,00
19 – Ciências e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.098.208,00
21 – Organização Agrária	80.000,00
22 – Indústria	78.000,00
23 – Comércio e Serviços	80.000,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	105.470,00
26 – Transportes	3.336.921,37
27 – Desporto e Lazer	527.000,00
28 – Encargos Especiais	1.567.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>3.133.808,00</u>
Total	56.426.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Corpo Legislativo	951.000,00
01.01 – Corpo Legislativo	939.907,54
01.02 – Secretaria	465.000,00
01.03 – Serviços Gerais da Câmara	
02 – Controladoria Interna do Município	89.000,00
02.01 – Controladoria Interna do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

03 – Sec. Mun. De Governo e Comunicação	
03.01 – Sec. Mun. De Governo e Comunicação	452.000,00
04 – Sec. Mun. Planej. E Gestão Projetos	
04.01 – Sec. Mun. Planej. E Gestão Projetos	145.000,00
05 – Sec. Municipal de Adm e Finanças	
05.01 – Sec. Municipal de Adm e Finanças	4.262.240,00
06 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e S.p	
06.01 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e S.p	451.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
07.01 – Sec. Municipal de Educação	16.233.470,00
08 – Sec Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	13.744.000,00
09 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Social	
09.01 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Social	524.000,00
09.02 – Fundo Municipal Assistência Social	2.033.000,00
09.03 – Fundo Mun. Da Criança e Adolescente	7.000,00
09.04 – Fundo Municipal do Idoso	7.000,00
09.05 – Fundo Mun. Dos Diretos da Mulher	7.000,00
09.06 – Fundo Mun. Habitação Int. Social	13.000,00
10 – Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Tur	
10.01 – Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Tur	1.088.000,00
10.02 – Fundo Municipal da Cultura	253.000,00
10.03 – Fundo Mun. Do Patrimônio Cultural	36.000,00
10.04 – Fundo Municipal do Turismo	26.000,00
10.05 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer	332.000,00
11 – Sec. Mun. De Obras Púb. E Urbanismo	
11.01 – Sec. Mun. De Obras e Urbanismo	5.295.253,09
12 – Sec. Municipal de Transporte	
12.01 – Sec. Municipal de Transporte	3.336.921,37
13 – Sec. Mun. De Agr. M.A.Ind.Com. e D. E.	
13.01 – Sec. Mun. De Agr.M.A.Ind.Com. e D.E.	1.765.208,00
13.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	56.000,00
13.03 – Fundo Municipal de Agricultura	184.000,00
14 – Ipremgag-Inst Prev Chapada Gaúcha	
14.01 – Ipremgag – Inst Prev Chapada Gaúcha	3.730.000,00
Total	56.426.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.340.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	20.365.520,91
Total	43.761.020,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	8.331.171,09
2.2 – Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.100.000,00
Total	9.531.171,09
9.9 – Reserva de Contingência	3.133.808,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	56.426.000,00

Parágrafo único: Das despesas previstas, o montante de R\$ 566.460,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), refere-se a Emendas Impositivas de iniciativas do Vereadores, vedado a utilização do referido valor como fonte para abertura de créditos adicionais, sem autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 4º Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem necessárias, no limite de 18% (dezoito por cento), do valor da despesa prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I – anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II – excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV – reserva de contingência, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Chapada Gaúcha – MG, 21 de dezembro de 2021.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal